

Lei nº 24/66

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Ouviu e Eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para atender as despesas dentro da seguinte consignação:

Trabalho, Previdência e Assistência Social
Assistência Social

3.0.0.0.89 - Despesas Correntes

3.2.0.0.89 - Transferências Correntes

3.2.0.0.89 - Subvenções Sociais:

Instituições Privadas

a) Hospital Sinfio Político ... R\$ 200.000

Art. 2º: Como recurso para atender o pagamento das despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte verba orçamentária:

Trabalho, Previdência e Assistência Social

3.0.0.0.85 - Despesas Correntes

3.1.0.0.85 - Despesas de Custeio

3.1.4.6.85 - Amparo a Indigentes ... R\$ 200.000

Art. 3º: - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em 23 de setembro de 1966.

Prefeito do Município -

Secretário -